

CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO nº 002/2026.

Objeto: Contratação de serviços funerários para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste Instrumento e seus anexos.

AVISO.

Qualquer informação a respeito do credenciamento deverá ser enviada única e exclusivamente para o e-mail: licitacao@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CREDENCIAMENTO POR TELEFONE!!!!

CHAMAMENTO PÚBLICO.
CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
PROCESSO nº 787/2026.

1. DO PREÂMBULO:

Regime de execução:	Conforme estabelecido neste Instrumento e anexos.
Secretária:	Ana Lúcia da Silva.
Data de início de entrega dos documentos:	23/03/2026.
Local de entrega dos documentos:	Protocolo no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor – Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouvidor.go.gov.br
Comunicação com o público em geral:	licitacao@ouvidor.go.gov.br
Regulamentação:	Lei Municipal nº 730/21 e Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente contratação.

1.1. O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29 torna público para conhecimento dos interessados que, na data indicada acima, receberá a documentação dos interessados no procedimento de **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços funerários para atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Instrumento e demais anexos.

1.1.1. O presente credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo estabelecido na Lei nº 14.133/21, possibilitando a contratação/credenciamento de novos interessados, em sua vigência, desde que obedecidas às exigências estabelecidas neste Edital e, conforme a necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Ouvidor.

2. DOS VALORES ESTIMADOS E REFERENCIAL E DOS PAGAMENTOS:

2.1. A estimativa de despesas para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 337.408,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais)**, considerando estimativa feita pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Ouvidor e indicada abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA	MÉDIA ESTIMADA
1	URNA MORTUÁRIA TAMANHO NATIMORTO: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$ 1.125,90
2	URNA MORTUÁRIA TAMANHO INFANTIL: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$ 1.373,90
3	URNA MORTUÁRIA TAMANHO JUNIOR: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$ 1.573,90
4	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - G: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	30	R\$ 2.471,40
5	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - GG: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	10	R\$ 3.437,90
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO.	SERVIÇO	55	R\$ 379,20
7	SERVIÇO DE TRANSLADOS PARA ENVIO AO SVO E DEMAIS TRANSLADOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO FUNERAL E SEPULTAMENTO.	KM	20000	R\$ 2,53
8	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA	SERVIÇO	55	R\$ 602,50
9	SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO	SERVIÇO	55	R\$ 1.100,00
10	ROUPA MASCULINO - NATIMORTO: FORMAL, SOBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$ 179,00

Processo Administrativo nº 787/2026.

11	ROUPA MASCULINO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$	179,00
12	ROUPA MASCULINO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$	179,00
13	ROUPA MASCULINO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	30	R\$	179,00
14	ROUPA MASCULINO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	10	R\$	179,00
15	ROUPA FEMININO - NATIMORTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$	179,00
16	ROUPA FEMININO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$	179,00
17	ROUPA FEMININO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$	179,00
18	ROUPA FEMININO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$	179,00
19	ROUPA FEMININO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$	179,00
20	COROA DE FLORES - TAMANHO ÚNICO: FORMATO ARREDONDADO - CÍCULO: 1,20 METRO DE ALTURA POR 1 METRO DE DIÂMETRO E FAIXA COM MENSAGEM (COR BRANCA DE 8 CM DE LARGURA COM ESCRITAS EM LETRAS DOURADAS), COMPOSTA POR FLORES CLARAS (NATURAIS/TROPICAIS/CAMPESTRE), PRINCIPALMENTE POR FLORES BRANCAS COMO LÍRIOS, ROSAS E CRESÂNTEMOS OU OUTRAS DA TEMPORADA/ÉPOCA DO ANO.	UNIDADE	55	R\$	315,00
21	KIT LANCHE - CAFÉ COADO (COM E SEM AÇÚCAR) E CHÁ (COM E SEM AÇÚCAR), CONDICIONADOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. QUITANDAS DOCES E SALGADAS DIVERSAS PRODUZIDAS NO DIA.	KIT PARA NO MÍNIMO 50 PESSOAS	55	R\$	216,00

2.2. Os pagamentos e condições estão especificados no Termo de Referência que, independentemente de transcrição, integra este Instrumento e as futuras contratações.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que cumpram os requisitos fixados neste Edital, na Lei nº 14.133/21, no Termo de Referência e demais anexos.

3.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;

3.2.2. Não poderão participar do presente credenciamento aquele que tenha em seu quadro societário e/ou como administrador, dirigente ou gerente servidor público municipal, conforme disciplina o art. 142, inciso XIV da Lei Complementar nº 011/92;

3.2.3. Interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município de Ouidor.

3.3. Relação de documentos obrigatórios: As cópias dos documentos não precisam de autenticação em cartórios, sendo aceitas cópias simples.

3.3.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo disponibilizado junto a este Edital;

3.3.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

3.3.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa;

Processo Administrativo nº 787/2026.

3.3.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

3.3.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da Empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.3.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.3.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

3.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

3.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

3.3.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa, em plena validade;

3.3.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

3.3.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

3.3.4. A documentação relativa à **regularidade técnica** consistirá em:

3.3.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a interessada já ter prestado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste Termo.

3.3.4.2. Alvará de Funcionamento em plena validade;

3.3.4.3. Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade;

3.3.4.4. Declaração de que possui a estrutura física, técnica, empregados e veículos próprios para a execução dos serviços indicados neste Termo.

4. DA CONTRATAÇÃO E DOS SERVIÇOS:

4.1. A celebração do contrato de credenciamento, será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Município de Ouidor.

4.1.1. A execução e sua forma estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este Instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Credenciante:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital, no Termo de Referência e demais anexos, devendo o gestor fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a credenciada no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da Credenciante;

5.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Instrumento;

5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e estabelecidas neste Edital, emitindo relatório, por intermédio do fiscal, sobre a regularidade dos serviços, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste Edital e do contrato.

5.1.4. Designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto ora contratado.

5.2. Credenciada:

5.2.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contratado, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, assumindo a responsabilidade pelos serviços realizados, bem como quaisquer danos causados a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ao Município de Ouidor;

5.2.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a Credenciante, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

5.2.3. Levar ao conhecimento da Credenciante, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

5.2.4. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

5.2.6. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contratado;

5.2.7. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contratado;

5.2.8. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

5.2.9. Não praticar em razão da execução do contratado, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

5.2.10. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços contratados;

5.2.11. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado;

5.2.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.13. Comunicar a Credenciante, o interesse na desistência de cumprimento do contratado, **por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, para efeito de sua rescisão.

5.2.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

A vigência dos Termos de Credenciamento/contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, devendo a Administração, comprovar a vantajosidade para tal ato.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e/ou descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

7.2. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social de Ouidor, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados.

7.2.1. A fiscalização dos serviços e atesto da regularidade da execução será efetivada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Ouidor, Senhor **João Batista de Almeida Filho**, salvo se outro for determinado pela Administração, ainda que a concessão do benefício de auxílio funeral seja concedida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

8. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, bem como nas cláusulas específicas deste Edital e do Termo de Credenciamento/contrato:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas contratações ocorridas em todas as modalidades e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

8.2. A multa será imposta àquele que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

8.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

8.4. Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela Credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

8.6. A Credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão do Termo de Credenciamento/contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da credenciada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Credenciante;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- d) a admissão de concursados.

9.2. A rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Credenciante;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Credenciante;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

9.4. A credenciada poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com as futuras contratações irão onerar a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000461. ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUB-FUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROGRAMA: 001073 – VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROJETO ATIVIDADE: 4.098 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Processo Administrativo nº 787/2026.

- 11.1. Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público - Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 11.3. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Termo de Credenciamento/contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.
- 11.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 11.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento.
- 11.7. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 14.133/21.
- 11.8. Caberá ao proponente o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.ouvidor.go.gov.br.
- 11.9. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões de participação, valendo para tal as publicações no site www.ouvidor.go.gov.br.

12. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

Ouidor, 19 de fevereiro de 2026.

Igor Henrique Tristão.
Agente de Contratações.
Decreto Municipal nº 049 de 19 de março de 2025.
Departamento de Licitações.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!

ANEXO I.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

CHAMAMENTO PÚBLICO.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026.

PROCESSO nº 787/2026.

EMPRESA:
CNPJ nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE DE CONTATO – WHATSAPP:
E-MAIL:
RESPONÁVEL TÉCNICO:
CPF nº:
REGISTRO:

DECLARO:

- 1) o pleno e integral interesse no credenciamento, conforme qualificado acima, para a prestação dos serviços, aceitando todas as condições indicadas no Instrumento Convocatório e anexos, declarando que detenho capacidade técnica para a prestação dos serviços para os quais solicito o credenciamento;
- 2) que, sob as penas da Lei, não estou impedido de participar de processos de contratações promovidos pelo Município de Ouvidor, e nem fui declarado inidôneo para credenciar/contratar, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para meu credenciamento ou que invalide a minha participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)anos;
- 4) que, que não sou servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARO AINDA QUE:

Possuímos toda a estrutura física, técnica, empregados e veículos próprios para a execução dos serviços descritos no Instrumento Convocatório do Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos, conforme indicado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA	SIM	NÃO
1	URNA MORTUÁRIA TAMANHO NATIMORTO: SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5		
2	URNA MORTUÁRIA TAMANHO INFANTIL: SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5		
3	URNA MORTUÁRIA TAMANHO JUNIOR: SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5		
4	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - G: SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	30		
5	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - GG: SERVIÇOS FÚNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE	SERVIÇO	10		

	CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.				
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO.	SERVIÇO	55		
7	SERVIÇO DE TRANSLADOS PARA ENVIO AO SVO E DEMAIS TRANSLADOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO FUNERAL E SEPULTAMENTO.	KM	20000		
8	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA	SERVIÇO	55		
9	SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO	SERVIÇO	55		
10	ROUPA MASCULINO - NATIMORTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5		
11	ROUPA MASCULINO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5		
12	ROUPA MASCULINO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5		
13	ROUPA MASCULINO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	30		
14	ROUPA MASCULINO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	10		
15	ROUPA FEMININO - NATIMORTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5		
16	ROUPA FEMININO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5		
17	ROUPA FEMININO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5		
18	ROUPA FEMININO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5		
19	ROUPA FEMININO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5		
20	COROA DE FLORES - TAMANHO ÚNICO: FORMATO ARREDONDADO - CÍCULO: 1,20 METRO DE ALTURA POR 1 METRO DE DIÂMETRO E FAIXA COM MENSAGEM (COR BRANCA DE 8 CM DE LARGURA COM ESCRITAS EM LETRAS DOURADAS), COMPOSTA POR FLORES CLARAS (NATURAIS/TROPICAIS/CAMPESTRE), PRINCIPALMENTE POR FLORES BRANCAS COMO LÍRIOS, ROSAS E CRESÂNTEMOS OU OUTRAS DA TEMPORADA/ÉPOCA DO ANO.	UNIDADE	55		
21	KIT LANCHE - CAFE COADO (COM E SEM AÇÚCAR) E CHÁ (COM E SEM AÇÚCAR), CONDICIONADOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. QUITANDAS DOCES E SALGADAS DIVERSAS PRODUZIDAS NO DIA.	KIT PARA NO MÍNIMO 50 PESSOAS	55		

EMPRESA:
CNPJ nº:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF nº:

ANEXO II.

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO nº ____/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO.

CREDENCIAMENTO nº 002/2026.

PROCESSO nº 787/2026.

CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR - CNPJ nº 15.354.635/0001-64, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Ana Lúcia da Silva – Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliada nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás - CEP 75.715-000.

CRENCIADA: _____ pessoa jurídica - CNPJ nº _____, _____

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços funerários para atender a demanda do Município de Ouvidor, conforme estipulado no **Edital de Chamamento Público - Credenciamento nº 002/2026.**

2. DA EXECUÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ocorrências de óbito e conforme autorização da Administração, devendo a contratada disponibilizar de técnicos, local apropriado para preparação dos corpos, veículos especiais e específicos para o transporte até o local do velório e para o sepultamento, disponibilizando, também, seus funcionários devidamente uniformizados e com todos os equipamentos necessários e suficientes para a plena execução dos serviços, conforme determinado pela Administração e praxe do mercado para a presente contratação.

2.1.1. A execução dos serviços poderá se dar em qualquer dia e horário da semana, inclusive em feriados e finais de semana e, também, fora do perímetro urbano de Ouvidor, como nos Distritos e/ou Zona Rural, devendo as credenciadas indicar meios de contato 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento das demandas da Administração.

2.1.2. As credenciadas disponibilizarão meios necessários para o pleno cumprimento das disposições estipuladas neste Termo, assim como o fornecimento de todos os insumos e serviços indicados acima, devendo executar de forma exemplar, sob pena de rejeição dos serviços e aplicação de penalidades legais.

2.1.3. Poderá ser solicitado a execução de transporte de corpos (coleta e/ou destinação) para outras cidades e/ou Estados da Federação, o que será previamente autorizado pela Administração, devendo as credenciadas disponibilizar de veículos adaptados e devidamente licenciados para os traslados, o que será constantemente fiscalizado pela Administração.

2.1.4. A credenciada deverá executar os serviços funerários, de preparação do corpo e de traslado em até 03 (três) horas após a autorização da Administração que indicará local e dados pessoais do falecido, além de meios de contatos com familiares e/ou responsáveis pelo falecido, devendo garantir toda a assistência necessária a família do ente falecido, desde a preparação, durante o velório e sepultamento.

2.1.5. O transporte do falecido deverá ser realizado em veículo apropriado, que deverá estar devidamente limpo e higienizado, abastecido e em condições completas para viagem e funcionamento durante todo o período em que estiver à disposição dos familiares do falecido, até seu sepultamento.

2.1.6. No preço do quilômetro rodado estabelecido neste Termo, está incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação e hospedagem do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte do falecido até o destino indicado pela Administração.

2.2. O direito aos benefícios indicados neste Termo, constitui-se em uma prestação tempestiva para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, constituindo-se no seguinte:

Processo Administrativo nº 787/2026.

2.2.1. O benefício cobrirá despesas de urna funerária, ornamentação, velas, véu, traslado e sepultamento, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária;

2.2.2. Custeio ou restituição de despesas e valores pagos.

2.3. Para fazer jus ao benefício dos serviços descritos neste Termo, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos pela Administração conforme legislação local que regulamente o benefício eventual de auxílio funeral:

- a) Atestado de óbito;
- b) Documentos pessoais do falecido, como identidade e CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (30 trinta) dias do último domicílio do falecido;
- d) Documentos pessoais do familiar requerente do benefício;
- e) Documentos comprobatórios de renda dos membros da família ou de pessoa que conviva com o falecido ao tempo do óbito.

2.4. Os valores e serviços descritos neste Termo poderão ser majorados mediante relatório fundamentado da Administração em razão da especificidades do falecido e/ou das circunstâncias de sua morte, exigências de urnas especiais, traslado do corpo, prescrição de serviços especiais dentre outras hipóteses que justifiquem a realização de despesas extraordinárias e superiores àquelas estabelecidas neste Termo.

2.5. As despesas com a sepultura (terreno) junto ao cemitério municipal de Ouvidor serão custeada pela família do falecido, conforme tratativas que deverão ser feitas diretamente com a Administração, que designará valor e localização para o sepultamento.

3. DO VALOR, REFERÊNCIAS E DOS PAGAMENTOS:

3.1. O valor estimado para o presente termo será de R\$ para os próximos 12 (doze) meses, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO
1	URNA MORTUÁRIA TAMANHO NATIMORTO: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$
2	URNA MORTUÁRIA TAMANHO INFANTIL: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$
3	URNA MORTUÁRIA TAMANHO JUNIOR: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	5	R\$
4	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - G: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	30	R\$
5	URNA MORTUÁRIA TAMANHO ADULTO - GG: SERVIÇOS FUNEBRES COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA TIPO PADRÃO (SIMPLES) EM MADEIRA, SEM ESTAMPA, COM VISOR E ALÇA DURA, CHAVETAS PARA FECHAMENTO, VIRA COM FORRO INTERNO EM TNT BRANCO, COM FLORES NATURAIS E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, SUPORTE PARA URNA, VELAS E CASTIÇAIS.	SERVIÇO	10	R\$
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO CADAVERICA COM APLICAÇÃO DE FLUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO.	SERVIÇO	55	R\$
7	SERVIÇO DE TRASLADOS PARA ENVIO AO SVO E DEMAIS TRASLADOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO FUNERAL E SEPULTAMENTO.	KM	20000	R\$
8	SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA	SERVIÇO	55	R\$
9	SERVIÇOS DE EMBALSAMENTO	SERVIÇO	55	R\$
10	ROUPA MASCULINO - NATIMORTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$
11	ROUPA MASCULINO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$
12	ROUPA MASCULINO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	5	R\$
13	ROUPA MASCULINO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.	UNIDADE	30	R\$
14	ROUPA MASCULINO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES	UNIDADE	10	R\$

	ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, COM TERNO OU CALÇA SOCIAL E CAMISA DE MANDA LONGA, GRAVATA DISCRETA.			
15	ROUPA FEMININO - NATIMORTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$
16	ROUPA FEMININO - INFANTIL: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$
17	ROUPA FEMININO - JUNIOR: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$
18	ROUPA FEMININO - ADULTO: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$
19	ROUPA FEMININO - ADULTO GG: FORMAL, SÓBRIA E DISCRETA. PRIORIZAR CORES ESCURAS COMO PRETO, CINZA OU AZUL-MARINHO, TECIDOS DISCRETOS, MODELOS CONSERVADORES COMO VESTIDOS NA ALTURA DO JOELHO, SAIAS E BLUSAS FORMAIS OU CALÇA SOCIAIS COM BLUSAS SIMPLES, SEM DECOTES, BRILHOS, ESTAMPAS CHAMATIVAS E ACESSÓRIOS GRANDES.	UNIDADE	5	R\$
20	COROA DE FLORES - TAMANHO ÚNICO: FORMATO ARREDONDADO - CÍCULO: 1,20 METRO DE ALTURA POR 1 METRO DE DIÂMETRO E FAIXA COM MENSAGEM (COR BRANCA DE 8 CM DE LARGURA COM ESCRITAS EM LETRAS DOURADAS), COMPOSTA POR FLORES CLARAS (NATURAIS/TROPICAIS/CAMPESTRE), PRINCIPALMENTE POR FLORES BRANCAS COMO LÍRIOS, ROSAS E CRESÂNTEMOS OU OUTRAS DA TEMPORADA/ÉPOCA DO ANO.	UNIDADE	55	R\$
21	KIT LANCHE - CAFE COADO (COM E SEM AÇUCAR) E CHÁ (COM E SEM AÇUCAR), CONDICIONADOS EM GARRAFAS TÉRMICAS. QUITANDAS DOCE E SALGADAS DIVERSAS PRODUZIDAS NO DIA.	KIT PARA NO MÍNIMO 50 PESSOAS	55	R\$

3.1.1. Os serviços e suas quantidades são apenas estimativas de contratação para os próximos meses, contratações, Ordens de Serviços e pagamentos que dependerão da real necessidade e direitos daqueles que procurarem a Administração em busca do auxílio, conforme estipulado no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 000461. ÓRGÃO: 000008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. UNIDADE: 000009 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNÇÃO: 000008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUB-FUNÇÃO: 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROGRAMA: 001073 – VALORIZAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROJETO ATIVIDADE: 4.098 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

5.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e/ou descumprimento contratual, observado o devido processo legal.

5.3. A fiscalização dos contratos, bem como o acompanhamento de desempenho do prestador de serviço é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, observado, ainda, as demais normas aplicáveis ao processo administrativo, resguardando o contraditório e a ampla defesa, quando da apuração de irregularidades na execução dos serviços contratados.

5.3.1. A fiscalização dos serviços e atesto da regularidade da execução será efetivada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Ovidor, Senhor **João Batista de Almeida Filho**, salvo se outro for determinado pela Administração, ainda que a concessão do benefício de auxílio funeral seja concedida pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

5.4. Verificado o desempenho insatisfatório e/ou sendo detectadas irregularidades pelo fiscal do contrato, a Administração notificará o prestador de serviço a apresentar justificativa formal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando a credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.2. Efetuar pagamento a credenciada de acordo com as condições de valores, prazos estabelecidos e serviços prestados.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento e ainda:

6.3.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, além do firmado entre as partes, devendo o gestor fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar a credenciada no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial da Credenciante;

6.3.2. Efetuar o pagamento do fornecimento no prazo estabelecido;

6.4.3. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e estabelecidas neste Termo, emitindo relatório, por intermédio do fiscal, sobre a regularidade dos serviços, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1. A credenciada se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e ainda:

7.1.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto contratado, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, assumindo a responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como quaisquer danos causados a Secretaria ou ao Município de Ovidor;

7.1.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a Credenciante, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

7.1.3. Levar ao conhecimento da Credenciante, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

7.1.4. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

7.1.6. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contratado;

7.1.7. Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato;

7.1.8. Não se valer do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;

7.1.9. Não praticar em razão da execução do contratado, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;

7.1.10. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços contratados;

7.1.11. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado;

7.1.12. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria, ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.13. Comunicar a Credenciante, o interesse na desistência de cumprimento do contratado, **por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, para efeito de sua rescisão.

7.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração.

7.2. A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções, bem como nas cláusulas específicas deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V. impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas contratações ocorridas em todas as modalidades e nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.

8.2. A multa será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.

8.3. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao credenciado.

8.4. Independentemente das sanções retro, o credenciado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

8.5. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao credenciado pela Credenciante, ou ainda, cobrado diretamente do credenciado, amigável ou judicialmente.

8.6. A Credenciante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do credenciado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou da credenciada que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Credenciante;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa da Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- d) a admissão de concursados.

9.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Credenciante;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Credenciante;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

9.4. A credenciada poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, devendo, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

10.1. O Município de Ouvidor poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste Termo, no Instrumento Convocatório, anexos e na legislação pertinente;

10.2. Caso a credenciada transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

10.3. Se a credenciada deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

10.4. Desatender às determinações do Município de Ouvidor, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

10.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

10.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela credenciante, mediante aviso a credenciada;

10.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações Posteriores.

11. DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

11.2. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

12. DA VINCULAÇÃO:

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de **Chamamento Público nº 002/2026** e seus anexos, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A credenciada se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela credenciante, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

13.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a credenciada deverá sempre recorrer a credenciante a fim de conseguir instruções;

13.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;

13.4. É vedado a credenciada cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

Processo Administrativo nº 787/2026.

13.5. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à Administração, quando então será respeitado o prazo de 60(sessenta) dias para encerramento deste Contrato.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

13.7. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela credenciante não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

14. DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Catalão, em uma das suas Varas da Fazenda Pública Municipal por mais privilegiado que outro seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Ouidor, __ de __ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUIDOR – FMAS.

CNPJ nº 15.354.635/0001-64.

Ana Lúcia da Silva.

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Decreto Municipal nº 001 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Ouidor.

Estado de Goiás.

FISCAL CONTRATUAL:

João Batista de Almeida Filho.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Município de Ouidor.

Estado de Goiás.

CREDENCIADO.

Testemunha 1:

CPF nº

Testemunha 2:

CPF nº